Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/ 11 /18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 163 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PPL)

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo - Instituto IVM.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo - Instituto IVM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.771.302/0001-63, localizado na Rua Francisco Alves nº 607, Bairro Brasília, nesta cidade de Cascavel, e que tem como uma de sua finalidade estatutárias a promoção da Assistência Social, nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e da outros valores universais.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá cumprir os preceitos impostas pela Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 28 de novembro de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação

Apresento este projeto de lei para declarar de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo - Instituto IVM, que tem a finalidade de promover várias ações em prol de seus associados e da comunidade em geral, desenvolvendo atividades para o aprendizado da iniciação e continuação do Karatê-Do Tradicional, além de implantar ações de atividades físicas, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do esporte comunitário nas suas vertentes educacional.

A entidade ora agraciada com essa declaração de utilidade pública, tem o respaldo e o nosso respeito por se tratar de uma entidade séria e que prega por projetos grande alcance social, e também, por estar sempre representando nossa cidade em várias competições esportivas pelo estado e pelo país.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

IVM
Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo
CNPJ: 00.771.302/0001-63
Rua Francisco Alves, 607, Brasília - CEP 85815-180 - Cascavel, PR - Brasil

DECLARAÇÃO

Eu, Volmir Maziero, portador do CPF 666.467.409-25, presidente do Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo IVM, declaro para os devidos fins e utilidade que nenhum membro da diretoria e conselho fiscal possui qualquer tipo de remuneração e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme descrito no Artigo 44 de seu estatuto.

Cascavel, 23 de novembro de 2018.

Volmir Maziero
Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo IVM
Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº **2.014 (dois mil e quatorze),** em data de **31 de julho de 1995,** Livro **A** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **85.794 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro),** o Estatuto Social do: **"ASSOCIAÇÃO DOJO DE KARATE - DO TRADICIONAL".** Atualmente denominada: **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO - INSTITUTO IVM"**, foi constituído em **18 de março de 1995**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, inscrito no CNPJ: **00.771.302/0001-63**. A margem do referido registro encontra-se averbada **01 (uma)** Alteração Estatutária, sendo a Primeira e última devidamente registrada sob nº **2.014/03 (dois mil e quatroze - averbação zero três)**, em data de **17 de julho de 2017**, Livro **A-456**, fls. **080/102** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **262.327 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e sete). Finalidades: 1.** A promoção da Assistência Social, nos termos da lei 9790/99, sendo o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social; **2.** A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **3.** A promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9790/99, divulgando, promovendo e desenvolvendo programas, projetos, ações de esclarecimento e educativos; **4.** A promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9790/99, divulgando, promovendo e desenvolvendo programas, projetos, ações de esclarecimento e educativos; **5.** A promoção da Segurança alimentar e nutricional; **6.** Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, desenvolvendo o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental; **7.** A promoção do voluntariado; **8.** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **9.** Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; **10.** Desenvolver a atividade física, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do esporte comunitário nas suas vertentes educacional, de participação, mencionadas neste artigo; **11.** Promover o desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do individuo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; **12.** Promover o desporto de participação, que compreende as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; **13.** Promover o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais e leis específicas e regras de pratica desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de superação ou de desempenho relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações, de modo profissional e não profissional, participando de torneios e campeonatos promovidos por entidades nacionais e regionais de administração do desporto, ligas nacionais e regionais, a que o Instituto IVM estiver mediata ou imediatamente filiado; **14.** Promover o desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

 Continua na Página 2

garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. **15.** Promover o esporte olímpico e paraolímpico, nas suas vertentes: educacional, de participação, de rendimento e de formação; **16.** Representar, proteger, atuar da defesa de direitos sociais em todos os atos relacionados com todas as modalidades esportivas, atividades de recreação e lazer, bem como atividades relacionadas à organização e estruturação de eventos esportivos e culturais; **17.** Promover Palestras, cursos, conferências, seminários e debates públicos que visem o esclarecimento sobre assuntos de interesse geral da comunidade, promovendo e contribuindo a para a formação e desenvolvimento da vida comunitária. **Diretoria:** Presidente: **Volmir Maziero**; Vice-Presidente: Andre Luis Cantarelli; Primeiro Tesoureiro: Maico Sullivam Lima; Segundo Tesoureiro: Raul Guilherme Trevizan; Primeiro Secretário: João Carlos Chiocca Martelli; Segundo Secretário: Adelino Luiz Braz Junior. Todos eleitos e empossados conforme a **Ata de Assembléia Geral Ordinária**, realizada aos dezoito de março de dois mil e quatorze, para o mandato de 18 de março de 2014 à 18 de março de 2024, registrada sob n° **2.014/05 (dois mil e quatorze - averbação zero cinco)**, em data de **18 de agosto de 2017,** Livro **A-461**, fls. **172/176** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob n° **263.057 (duzentos e sessenta e três e cinquenta e sete). Certifico ainda que**, registrado sob n° **2.014/06 (dois mil e quatorze - averbação zero seis)**, em data de **02 de fevereiro de 2018**, Livro **A-482**, fls. **192/196** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob n° **266.399 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove)**, conforme **Ata n° 005/2017**, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, houve a substituição da diretoria, ficando assim composta: **Presidente: Volmir Maziero;** Vice-Presidente: Andre Luis Cantarelli; Primeiro Tesoureiro: Luiz Ricardo Hanai; Segundo Tesoureiro: Adelino Luiz Braz Junior; Primeiro Secretário: João Carlos Chiocca Martelli; Segundo Secretário: Márcio Leandro Garcia Fonseca, para complementarem o mandato até **18 de março de 2024**. **Sede e Foro:** Rua Francisco Alves, n° 607, no Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 85.815-180 na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 26 de novembro de 2018.

Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL
7r5P4.ZjG2x.nJjj2
V3TOx.huKWq
http://funarpen.com.br

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Interdição, Tutela, Curatela, Criminais, Execuções penais, Falência e Concordata, Executivos Fiscais da Fazenda municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

VOLMIR MAZIERO **CPF: 666.467.409-25**
RG: 4.695.678-8 PR

FILIAÇÃO: OLIVIO MAZIERO E EDITH IGNEZ MAZIERO

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de novembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0 000000 030935

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de Ações Cíveis, Execuções Cíveis, Interdição, Tutela, Curatela, Criminais, Execuções penais, Falência e Concordata, Executivos Fiscais da Fazenda municipal e Estadual, Juizado Especial Cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, contra o requerente até a presente data:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO IVM
CNPJ: 00.771.302/0001-63

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público

0 000000 030557

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.771.302/0001-63 MATRIZ		23/08/1995

NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO - INSTITUTO IVM
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R FRANCISCO ALVES
NÚMERO	607
COMPLEMENTO	
CEP	85.815-180
BAIRRO/DISTRITO	BRASILIA
MUNICÍPIO	CASCAVEL
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CASSIUS@BARCELOSCONTADORES.COM.BR
TELEFONE	(45) 3035-6216 / (45) 3306-0881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2018** às **09:45:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO - INSTITUTO IVM
CNPJ: 00.771.302/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:35 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2019.
Código de controle da certidão: **4C23.D610.E221.2715**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019076032-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.771.302/0001-63**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/11/2018 09:28:43)

CONFERIDO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 106646/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473265990**
Nome/Razão:	**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO - INSTITUTO IVM**
CNPJ/CPF:	**00.771.302/0001-63**
Endereço:	**RUA FRANCISCO ALVES, 607**
Complemento:	
Bairro:	**BRASÍLIA** **CEP:** 85.815-180
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	473265990
Nome/Razão:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO - INSTITUTO IVM
CNPJ/CPF:	00.771.302/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 21 de novembro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-VEBEAY-280488623

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Ao dia dezoito de março de 2014, às 19h30min. no endereço a Rua: Francisco Alves, 607, bairro: Brasília, CEP 85.815-180, Cascavel Paraná, reuniu-se os convocados já em edital, para assembléia geral ordinária, para eleição e posse da diretoria, primeira ordem do dia, O presidente abril a palavra agradecendo todos os presentes, pediu que se apresentassem as chapas e interessados a compor a os cargos da diretoria do instituto de desenvolvimento social e esportivo – instituto IVM, apresentou-se uma única chapa. Segunda ordem do dia, O presidente fez a leitura do estatuto para pleno conhecimento de todos. Após manifestações todas favoráveis, foi eleita e empossada por unanimidade os seguintes cargos do conselho administrativo eleito como **presidente:** Volmir Maziero, brasileiro, solteiro, Professor de Karate Shotokan e Corretor de imóveis, portador do RG 46956788 e CPF 66646740925, tecnólogo em negócios mobiliários, residente e domiciliado a Rua: Altemar Dutra, 2130, jardim Alvorada, CEP 85.815-460, Cascavel PR. **Vice- presidente:** Andre Luis Cantarelli, Brasileiro, casado, portador do CPF 042014219-37 e RG 8.596.138-1, Escolaridade 3º ano do 2º grau incompleto, profissão: Operador de maquinas, residente e domiciliado a Rua: Txikaos, 533, Santa Cruz, Cep: 85806-030 Cascavel-Pr, **Primeiro tesoureiro:** Maico Sullivam Lima, brasileiro, solteiro, Consultor empresarial, pós-graduado, portador do RG 10.062.475-3 e CPF 056965819-51, residente e domiciliado na rua Carlos Bartolomeu, 993, bloco 16, AP 201, bairro Cancelli, CEP 85811-280, Cascavel- PR. **Segundo tesoureiro:** Raul Guilherme Trevizan, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF 033553519-46 RG 6.903.215-0 residente e domiciliado a Rua: Belo Horizonte, 1854 Ap 31 Cep 85802-010 Cascavel-Pr. **Primeiro secretario: :** João Carlos Chiocca Martelli, brasileiro, casado, empresário, superior incompleto, portador do RG 5530312-9 e CPF 916392989-91, residente e domiciliado na rua Belo horizonte, 2741, bairro alto Alegre, CEP 85805-240, Cascavel- PR. **Segundo secretario:** Adelino Luiz Braz Junior, brasileiro, divorciado, Florista, 2º grau completo, portador do RG 8610427-0 e CPF 036919029-79, residente e domiciliado na rua Capitão Leônidas Marques, 814, bairro Pacaembu, CEP 85816-350, Cascavel- PR. **Conselho fiscal:** Ademir Maziero, Luiz Ricardo Hanai, Alfredo Vieira Montecelli. **Conselho de ética**: Flavia Fernanda Markus Rodrigues, Hudson Campos Braz, Marcio Leandro Garcia Fonseca. Terceira ordem do dia, O presidente eleito pediu empenho de todos os componentes da nova diretoria, para o crescimento cada vez maior do instituto IVM, agradecendo a presença de todos empenhados para o mandato 18 de marco de 2014 a 18 de marco de 2024. Quarta ordem do dia, O presidente pediu que o secretário recém eleito lavrasse a ata após lida, fosse assinada pela diretoria eleita e os demais presentes que desejassem assinar.

Ex-presidente:

Presidente:

Vice-presidente:

Primeiro tesoureiro:

Segundo tesoureiro:

Primeiro secretario:

Segundo secretario:

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Sergipe, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
VERSO
23 NOV. 2018
presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
SELO FUNARPEN
1º Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópias
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
FPF77270
Comarca de Cascavel-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-010 - FONE: (45) 3035-6055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº NyWA4.IvNED.vVfOX, Controle: C3vRC.ncYt5 Valide em : http://funarpen.com.br tt Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de VOLMIR MAZIERO (88802) e IVO RENATO QUEIROZ FLORES (309423) Cascavel-PR, 11 de agosto de 2017 *0094*15:43:03*
Em Test° da Verdade
Fernando Cesar Vellozo Lucaski - Tabelião

Marchesini

Selo hpTwW.qKbzT.E6MLC, Controle:
fhrem.OcUmu
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo 1303 - Fone (45) 3037-3431
Protocolado sob nº **0263057** - Registrado sob nº
0002014/05 Livro **A-461**, fls. **172/176**
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR 18/08/2017

Eliane Maria Marchesini Titular
Anna Paula Marchesini Substituta
Tatiane Fantin Escrevente

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 78,00

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
- RTDPJ -

Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo
Instituto IVM

Ata 005/2017 – Assembléia Geral Extraordinária. Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2017 na Rua Francisco Alves nº 607, Bairro Brasilia, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná reuniram-se, às 19:30hs, os membros do IVM convocados pelo Edital nº 004/2017, segundo consta das assinaturas no livro próprio. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Volmir Maziero. **Ordem do Dia**: a) Em votação especificamente convocada para Alteração dos Membros da Diretoria, por unanimidade foram eleitos para o cargo de 1º Tesoureiro o Sr. Luiz Ricardo Hanai, Brasileiro, Casado, Pesquisador, RG Nº 15113111-5 e CPF Nº 037.831.446-71, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sibipiruna nº 281, Recanto Tropical; para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. Adelino Luiz Braz Junior, Brasileiro, Divorciado, Florista, RG Nº 8610427-0 SSP/PR e CPF Nº 036.919.029-79, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Capitão Leônidas Marques nº 814, Bairro Pacaembu; para o cargo de 2º Secretário o Sr. Marcio Leandro Garcia Fonseca, Brasileiro, Casado, do Comércio, RG Nº 5.144.528-7 SSP/PR e CPF N 612.558.589-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Carlos Gomes nº 3889 – Ap01, Centro; tendo o Conselho Fiscal ingressado Ely Rogério Furlan Cuimbra e na Suplencia Bruna de Oliveira Martelli; b) O Presidente parabenizou os novos integrantes da Diretoria do IVM e desejou a todos Boas Festas e um Ano Novo de realizações; f2) Agendado a próxima reunião para 22 de janeiro de 2018. A palavra circulou aos presentes e restando silêncio o Presidente encerrou a reunião às 21:50hs. Nada mais a ser registrado, eu, João Carlos Chiocca Martelli, Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada.

Volmir Maziero
Presidente

João Carlos Chiocca Martelli
Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS

CUSTAS
VRC: 3,00
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 83,00

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - RTDPJ - COMARCA DE CASCAVEL-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
FRENTE VERSO
Cascavel, 23 NOV 2018
Lei: 13.228 de 13/07/2001
SELO FUNARPEN
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Fernando Cesar Vetozo Lucaski
FPR77268
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo YsaeH.XPvVh.L9y9v, Controle:
Consulte esse selo em http: funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0366398 - Registrado sob nº 0002014/06 Livro A 482, fls. 192/196
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR 02/02/2018
Eliani Maria Marchesini · Agente Delegada
Anna Paula Marchesini · Substituta
Tatiane Fantin · Escrevente

CONFERIDO

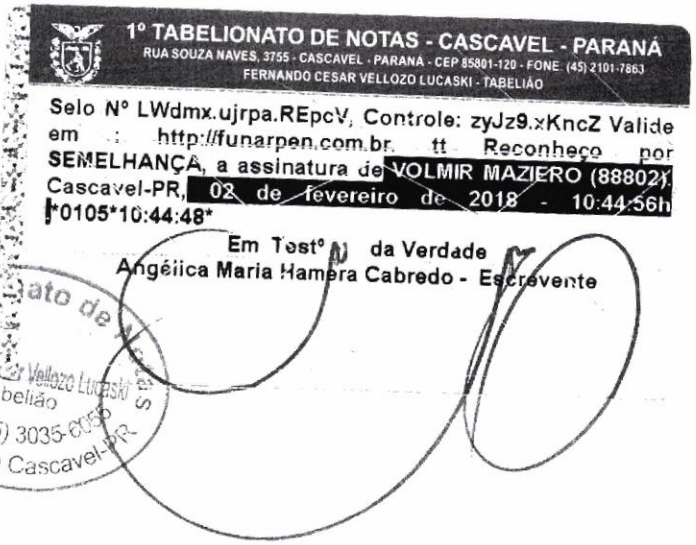

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº LWdmx.ujrpa.REpcV, Controle: zyJz9.xKncZ Valide em : http://funarpen.com.br. tt Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de VOLMIR MAZIERO (88802). Cascavel-PR, 02 de fevereiro de 2018 - 10:44:56h *0105*10:44:48*

Em Test° da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-8050
Comarca de Cascavel-PR

Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo
Instituto IVM

LISTA DE PRESENÇA

Assembléia Geral Extraordinária

Data: 18/12/2017

Nr Ord	Nome	Assinatura
01	Volmir Maziero	
02	Ademir MAZIERO	
03	Adelino Luiz Braz Junior	
04		
05	Hudson Campos Braz	
06	Andre Luis Cantarelli	
07	João Carlos Chiocca Martelli	
08	LUIZ RICARDO HANAI	
09	Bruna de Oliveira Martelli	Bruna O.M.
10	MARCIO L. GARCIA FONSECA	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Fernando Cesar Velozo Lucaski
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
PPE77269
Comarca de Cascavel-PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Primeira Alteração

ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTIVO

INSTITUTO IVM

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo – Instituto IVM, constituído em 18 de março de 1995, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Francisco Alves, nº 607, no Jardim Alvorada, CEP 85815-180 e foro em Cascavel, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O Instituto IVM tem por finalidade(s).

1. A promoção da Assistência Social, nos termos da lei 9790/99, sendo o desenvolvimento das atividades, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;
2. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
3. A promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9790/99, divulgando, promovendo e desenvolvendo programas, projetos, ações de esclarecimento e educativos;
4. A promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9790/99, divulgando, promovendo e desenvolvendo programas, projetos, ações de esclarecimento e educativos;
5. A promoção da Segurança alimentar e nutricional;
6. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, desenvolvendo o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental;
7. A promoção do voluntariado;
8. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
9. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
10. Desenvolver a atividade física, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do esporte comunitário nas suas vertentes educacional, de participação, de rendimento e de formação;
11. Promover o desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Navas, 1755 Centro - Cascavel PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

12. Promover o desporto de participação, que compreende as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

13. Promover o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais e leis específicas e regras de pratica desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados de superação ou de desempenho relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações, de modo profissional e não profissional, participando de torneios e campeonatos promovidos por entidades nacionais e regionais de administração do desporto, ligas nacionais e regionais, a que o Instituto IVM estiver mediata ou imediatamente filiado;

14. Promover o desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

15. Promover o esporte olímpico e paraolímpico, nas suas vertentes: educacional, de participação, de rendimento e de formação;

16. Representar, proteger, atuar da defesa de direitos sociais em todos os atos relacionados com todas as modalidades esportivas, atividades de recreação e lazer, bem como atividades relacionadas à organização e estruturação de eventos esportivos e culturais;

17. Promover Palestras, cursos, conferências, seminários e debates públicos que visem o esclarecimento sobre assuntos de interesse geral da comunidade, promovendo e contribuindo para formação e desenvolvimento da vida comunitária.

Parágrafo 1º. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Parágrafo 2º – Conforme estabelecido no artigo 44º, o Instituto IVM não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-8055

Cascavel, 23 NOV 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto IVM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O Instituto IVM se dedica às suas atividades, por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 4º - O Instituto IVM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - O Instituto IVM reger-se-á na forma deste estatuto, bem como pelas disposições legais em vigor, possuindo ampla autonomia administrativa, funcional e financeira e disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto IVM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - A área de atuação do Instituto IVM, será todo o território nacional, como filial, departamento ou posto de serviço.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O Instituto IVM é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

1. Fundador: É considerado como associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição do Instituto IVM;
2. Efetivo: É considerado como associado efetivo pessoa física admitida após a constituição do Instituto IVM;

Parágrafo Único: Será concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes, quer seja como atividade voluntária, ou por doações e/ou contribuições, o título de Benfeitor, porém o mesmo não se enquadra como associado do Instituto IVM.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3055 Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055

Cascavel, 23 NOV. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


EM BRANCO

Artigo 8º - Para admissão do associado, o interessado deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 9º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto IVM, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma;

1. Advertência por escrito,
2. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
3. Exclusão do quadro de associado.

Artigo 10° - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 11º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, pela diretoria executiva, com exposição de motivos.

Artigo 12º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais infrações, no prazo de doze meses corridos, a diretoria executiva deverá pautar junto à Assembléia Geral, sugerindo a exclusão do associado.

Artigo 13º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à ampla defesa na Assembleia Geral.

Artigo 14º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, com aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, se for aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 16º - Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do Instituto IVM.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro- Cascavel PR
Fone: (45) 3035-3055

Cascavel, 23 NOV. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Artigo 17º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sendo necessária à aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 18º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Freqüentar a sede do Instituto IVM;
2. Usufruir dos serviços oferecidos pelo Instituto IVM;
3. Participar das assembléias,
4. Manifestar sobre os atos e decisões e atividades do Instituto IVM;
5. Votar e ser votado para cargos eletivos,
6. Participar das atividades do Instituto IVM, inclusive de departamentos, comissões e conselhos.
7. Promover a convocação da Assembleia Geral, na forma do item 3. do parágrafo 3º do artigo 24.

Parágrafo 1º – Somente terá direito a votar e ser votado os associados das categorias fundadores e efetivos.

Parágrafo 2º - O Associado com direito a votar e ser votado, não poderá votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais associados.

Artigo 19º - São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
2. Acatar e cumprir as decisões da assembléia e Diretoria Executiva;
3. Atender os objetivos do Instituto IVM;
4. Zelar pelo nome do Instituto IVM;
5. Participar das atividades do Instituto IVM;
6. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento social, com apresentação de projetos e programas.

Artigo 20º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto IVM.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21º - O Instituto IVM será administrado por:

1. Assembléia Geral;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal

Parágrafo 1º - O Instituto IVM não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios ou associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo 2º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, dirigentes, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer fórmula ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas, pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 22º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 23º - Compete à Assembléia Geral:
1. A eleição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
2. A destituição da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
3. Decidir sobre vacâncias nos cargos de diretoria executiva e conselho fiscal;
4. Alteração do Estatuto;
5. Aprovação de contas;
6. Decidir sobre a extinção do Instituto IVM;
7. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
8. Aprovar o Regimento Interno;
9. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do Instituto IVM;
10. Decidir sobre a exclusão de associados;

Artigo 24º - A Assembleia Geral se realizará:
I. Ordinariamente a cada dez anos, para:
1. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
2. Dar posse à diretoria executiva e Conselho Fiscal, eleitos, ocasião em que será feita a apresentação do relatório referente à sua gestão.

II. Ordinariamente, uma vez por ano para

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

1. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto IVM, submetida pela Diretoria Executiva;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
3. Discutir e homologar a prestação de contas e o balanço, aprovado pelo Conselho Fiscal;
III. Extraordinariamente:
1. Quando a diretoria achar conveniente, ou na forma prevista neste estatuto;
2. Decidir sobre vacâncias nos cargos de diretoria executiva e conselho fiscal;
3. Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral, na forma do artigo 24º, itens I e II, será feita por meio de edital, observando o princípio da publicidade, afixado na sede do Instituto IVM e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias, da data da realização da mesma.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral, na forma do artigo 24º, item III, será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto IVM e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias, da data da realização da mesma.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral se realizará, quando convocada:
1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 4º – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/3 dos associados.

Parágrafo 5º - O número de associados para aprovação das decisões é de 2/3 do voto dos presentes.

Artigo 25º - O Instituto IVM adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 26º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos em conformidade com o Artigo 24º.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de dez anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo 2º - Não poderá ser eleito para os cargos de Diretoria Executiva do Instituto IVM o associado que exerça cargo, emprego ou função pública junto aos órgãos do Poder Público, municipal, estadual e Federal.

Artigo 27º - Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto IVM;
2. Executar a programação anual de atividades do Instituto IVM;
3. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IVM;

Artigo 28º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

1. Representar o Instituto IVM judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
4. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
5. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Artigo 30º - Compete ao Vice- Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31º - Compete ao Primeiro Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
2. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (45) 3035-3055
Cascavel, 23 NOV. 2018
presente fotocópia é reprodução
el do documento apresentado nesta
ata, do que dou fé, afixado no final
o selo de autenticidade.
CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Artigo 32º - Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Artigo 33º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto IVM, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
7. Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos.
8. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Artigo 34º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Artigo 35º - O Conselho Fiscal será constituído por três conselheiros titulares e três conselheiros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, entre os associados fundadores e efetivos.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dez anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, sendo o mesmo eleito em conjunto com a Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

3. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 37° - Constituem receita do Instituto IVM;
1. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
2. Anuidades,
3. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
4. Doações, legados e herança,
5. Produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
6. Rendas em seu favor constituído por terceiros,
7. Usufruto que lhe forem conferidos,
8. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
9. Receitas de prestação de serviços,
10. Receitas de comercialização de produtos,
11. Juros bancários e outras receitas financeiras,
12. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade,
13. Receitas de produção,
14. Captação de renuncia e incentivo fiscal,
15. Direitos autorais,
16. Resultado de bilheteria de eventos.
17. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
18. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
19. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
20. Contribuição dos associados
21. Convênios com o Governo Municipal, governos estaduais, Governo Federal, universidades e outras instituições públicas ou privadas no âmbito Nacional e, ou Internacional;

1° TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 1535 - Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

Artigo 38º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto IVM, seja executora e/ou como mantenedora.

Artigo 39º - O Instituto IVM aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, recursos e eventual "superávit" ou resultado operacional, apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na consecução, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único: O Instituto IVM aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas.

Artigo 40º - O patrimônio do Instituto IVM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - O patrimônio do Instituto IVM será constituído de bens, identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 41º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do Instituto IVM, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e da Assembléia Geral.

Artigo 42º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – O Instituto IVM destinará, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de Assistência Social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, sendo obrigação da entidade beneficiada, possuir inscrição validada no CMAS e, em sua falta, para entidade pública com qualificação nos termos da Lei 9.790/99 válida.

Artigo 43º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 2155-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44° - O Instituto IVM não distribui entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de forma direta ou indireta, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo XII – DOS LIVROS

Artigo 45° - O Instituto IVM manterá seguintes livros:

1. Livro de ata das assembleias e reuniões,
2. Livro de presença das assembleias e reuniões,
3. Livros fiscais e contábeis,
4. Demais livros exigidos pela legislação.

Parágrafo 1° - Os livros de atas, de presença e demais livros exigidos pela legislação, estarão sobre a guarda do Primeiro Secretário da Diretoria Executiva, na sede do Instituto IVM, sendo disponibilizados para os associados sem geral, que poderão obter cópias dos livros, com autorização do Presidente, sem direito a retirada dos livros.

Parágrafo 2° - Os livros fiscais e contábeis estarão sobre a guarda do Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva, na sede do Instituto IVM, sendo disponibilizados para os associados sem geral, que poderão obter cópias dos livros, com autorização do Presidente, sem direito a retirada dos livros.

Parágrafo 3° - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46° - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas

1° TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

EM BRANCO

de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º - O Instituto IVM será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 48º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados presentes em Assembléia Geral, e entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral, sendo obrigatório o seu registro em cartório.

Artigo 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e encaminhados para apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Cascavel-PR, 04 de fevereiro de 2003.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Ivo Renato Queiroz Flores
Presidente

CUSTAS
VRC: 3,00
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 3,00

Damirlan Queiroz Barcelos
Secretário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR

Advogado
Mauricio M. B. Vieira
OAB-PR 10.477

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Selo RANXP.da8YZ.F2vET, Controle: q64yX.D4F3R
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0262327 - Registrado sob nº 000201-4/03 Livro A-456, fls. 080/102
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 17/07/2017

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel, 23 NOV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
Fernando Cesar Veloza Lucaski
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópias
FRENTE VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-010 - FONE: (45) 3035-6055
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº QdUhU.UQPeM.5CfOv, Controle: 5VoYC.RtfF9 Valide em : http://funarpen.com.br. tt Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de IVO RENATO QUEIROZ FLORES (309423). Cascavel - PR, 28 de junho de 2017 "0094"09:33:21"
Em Test° da Verdade
Angélica Maria Hamera Cabredo - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Cascavel-PR

IVM
Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo
CNPJ: 00.771.302/0001-63
Rua Francisco Alves, 607, Brasília - CEP 85815-180 - Cascavel, PR - Brasil

INSTITUTO IVM

PROJETO SANDOKAN

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Sumário

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA 3
2. INSTITUTO IVM E O PROJETO SANDOKAN 3
3. RELAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS 4
4. ANEXO: CARTAS DE AGRADECIMENTO DE PAIS E ALUNOS 12

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O fator financeiro é o maior limitador para a expansão do projeto, pois o IVM não possui fonte de renda recorrente e a cada evento ou até mesmo para pequenas despesas, é necessário apelar para ações que, de certo modo, tiram o foco do objetivo principal do projeto. Tais ações, como rifas, sorteios, jantares e almoços e solicitação de doações pontuais, obrigam tanto a diretoria do IVM, quanto pais e principalmente alunos a dedicar tempo para realização das mesmas, deixando de atuar no projeto em si. Outro fator importante é o psicologico, que faz com que as crianças, ao terem que se submeter a "pedir" ajuda de forma constante, sintam ainda mais a distância social delas para com as demais classes da sociedade.

Com a obtenção do título de Utilidade Pública pelo município de Cascavel, abre-se um leque para captação de recursos, que visa, única e exclusivamente, reverter esses recursos para a ampliação dos serviços prestados, tendo como principal meta, sair de 20 e chegar a 2000 crianças atendidas até 2025.

2. INSTITUTO IVM E O PROJETO SANDOKAN

O projeto Sandokan é uma iniciativa de cunho estritamente social, voluntária e sem fins lucrativos, de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo IVM e surge a partir da preocupação com as crianças em situação de vulnerabilidade social, que em sua grande maioria não participam de qualquer atividade esportiva ou cultural no contra turno escolar. Assim, o Instituto IVM objetiva, por meio do Projeto Sandokan, ocupar crianças e adolescentes através da prática da filosofia do Karatê-Do Tradicional.

OBJETIVOS GERAIS

. Promover o desporto da participação na modalidade Karatê-Do Tradicional, praticada com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

. Promover o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais e leis específicas e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com finalidade de obter resultados de superação ou de desempenho relacionados ao Karatê-Do Tradicional e integrar pessoas e comunidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

. Desenvolver atividades para o aprendizado da iniciação e continuação do Karatê-Do Tradicional como recreação e técnica;

. Desenvolver a concentração, persistência e o equilíbrio psicomotor;

. Promover a integração e inclusão social e ao mercado de trabalho;

. Desenvolver o espirito de liderança, solidariedade e cidadania.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

3. RELAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS

- **Entrevista de Lançamento do Projeto Sandokan – TV Tarobá – 23/02/2018**
  Na entrevista abaixo (clique no link para assistir), o presidente do IVM, Volmir Maziero, fala sobre os objetivos do IVM e como pode e já está, ajudando na formação de crianças e adolescentes.



https://tv.tarobanews.com/taroba-esporte-3/2018/2/23/volmir-maziero-fala-sobre-projeto-de-karate-15115/v/

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Matéria Veiculada na Jornal Hoje News em 21/07/2018.**
  Após seis meses de treinamento usando a roupa de dia a dia (shorts e camiseta), foi realizada a primeira aula de Karatê com os alunos vestindo kimonos adquiridos através de ações envolvendo pais, alunos e patricinadores privados.
  Foram realizadas rifas, almoços e arrecadação de doações para levantar os recursos necessários para aquisição dos kimonos.



CASCAVEL, 21 DE JUNHO DE 2018 ESPORTE 21

DIVULGAÇÃO

Com a novidade de estarem trajando kimonos pela primeira vez, os alunos do projeto social Sandokan de Karatê Shotokan Tradicional participaram, no fim de semana, de um torneio de caratê, no Recanto Marista, em Cascavel. Foi a primeira edição do evento, realizado três meses depois do início do projeto social comandado pelo professor Volmir Mazieiro. A competição contou também com atletas do Colégio Incomar de Toledo e da Academia Dojo do Colégio Marista de Cascavel. As disputas foram desde a categoria sub-7 até a adulta, nos naipes feminino e masculino, em cinco modalidades do esporte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Visita com os Alunos do Projeto Sandokan ao 15° BLOG – 31/08/2018**
  Com objetivo de oportunizar a nossos alunos o contato com a exemplar rotina do Exército Brasileiro e reforçar os princípios de Patriotismo, Civismo e Dever, o IVM promoveu uma visita ao 15 BLOG. Tais visitas e ações de cunho cidadão é uma prática constante para os alunos do projeto Sandokan.




- **Desfile de 7 de Setembro de 2018**
  Na mesma linha de ação de civismo, os alunos participaram do Desfile Cívico de Cascavel alusivo à Independência do Brasil.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Acompanhamento Psicológico com dr. Marcos**
  De forma voluntária e frequente é realizado um acompanhamento psicológicocom os alunos do projeto. As ações com apoio do dr. Marcos objetivam auxiliar na exposição das emoções dos jovens e identificar possiveis sinais de booling, insegurança, agressividade, alem de outros, para que possam ser tratados de forma individual com cada aluno.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Treinamento ao Ar Livre**
  Sabendo da importância da conservação do meio ambiente, as aulas ao ar livre incluem, além do treinamento do Karatê, conversas, palestras e práticas que buscam despertar e fomentar a conciência ambiental nos alunos.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

- **Exames de Graduação**

  São realizados ao menos dois exames de graduação anualmente. Nesses eventos, os alunos são avaliados não apenas pela qualidade técnica no Karatê, mas principalmente pelo alinhamento com a disciplina e filosofia que o Karatê oferece. A cada novo grau consquistado, o aluno deve servir de exemplo para os mais jovens e menos graduados. Humildade e respeito são o foco.







- **Competições**

CONFERIDO
PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA

Nos diversos eventos de competição realizados durante o ano (torneios internose e regionais, campeonato paranaense e brasileiro), os alunos tem a oportunidade de por a prova seu nível. Com isso, buscamos identificar novos talentos para quem sabe, num futuro próximo, estarem representando Cascavel, o Paraná e o Brasil.

O envolvimento dos familiares é essencial e visa aproximar e melhorar o relacionamento familiar.





CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

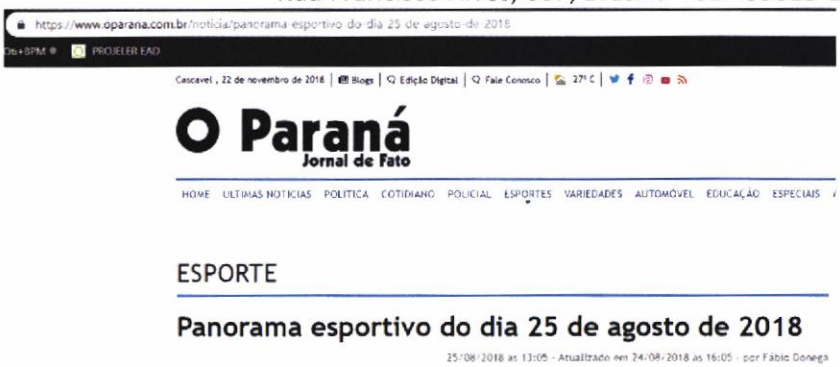
https://www.oparana.com.br/noticia/panorama-esportivo-do-dia-25-de-agosto-de-2018/
PROJELER EAD
Cascavel , 22 de novembro de 2018 | Blogs | Edição Digital | Fale Conosco | 27° C |
O Paraná
Jornal de Fato
HOME ULTIMAS NOTICIAS POLITICA COTIDIANO POLICIAL ESPORTES VARIEDADES AUTOMÓVEL EDUCAÇÃO ESPECIAIS
ESPORTE
Panorama esportivo do dia 25 de agosto de 2018
25/08/2018 às 13:05 - Atualizado em 24/08/2018 às 16:05 - por Fábio Donega

Caratê

Três eventos de caratê movimentam atletas de toda a região neste sábado em três cidades: Cascavel, que recebe a 2ª fase do 46º Campeonato Regional, que contará com cerca de 200 competidores no Ginásio da Neva; Goioerê, que sediará a 6ª Copa Souza com a participação de cerca de 400 caratecas de 23 cidades; e Umuarama, sede da Copa Nintai de Karatê, onde 13 atletas da Academia Dojo e 15 projeto social Sandokan representarão Cascavel na disputa.

Fonte: https://www.oparana.com.br/noticia/panorama-esportivo-do-dia-25-de-agosto-de-2018 em 22/11/2018

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

4. ANEXO: CARTAS DE AGRADECIMENTO DE PAIS E ALUNOS

- As cartas em anexo são apenas algumas das diversas que recebemos de pais e alunos todo mês e são, para nós, o maior reconhecimento que podemos ter.
  Elas refletem, de forma sincera e verdadeira, onde podemos chegar com iniciativas com a do projeto Sandokan.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

23/05/18

D S T Q Q S

Venho por meio dessa carta falar sobre a importancia do projeto Karatê samdokan, pra mim esta sendo otimo porque ja vi muito diferença no comportamento do cristhyan, pois do tempo que estuda nunca recebi um bilhete de bom comportamento e depois do projeto ja recebi 2 bilhetes, então apoio muito esse projeto espero que continue aprovado para agradecer o professor Valmir pelo projeto e pelo diretor geral do colegio marista de cascavel: Antonio pelo espaço cedido aos alunos: Mm muito obrigado: pai: Marinaldo

SÃO DOMINGOS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Prof "Valmir" "Sensei" 21/05/201

Professor, venho por meio desta carta dizer muito obrigada pelo este Projeto que meu filho esta participando pois estou (estamos Pai, mãe, so muito felizes e orgulhosa com o resultado pois percebemos que meu filho melhorou seu comportamento em sala de aula e Tambem na casa. Acendeu a chama do amo ao esporte e o sonho de se tornar um atleta profissio Estamos 100% de apoio quero que este projeto Karatê Sandokan continue e agradecer mais uma Vez conte conosco!

Jess Jogler e Alex

(Pais do Pablo Juliano)

credeal

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Cascavel, 22 de maio de 2015

Caro Irmão Antônio

Venho por meio desta carta, relatar que o projeto de Karatê desenvolvido no espaço do recanto Marista, tem sido de grande valia para o meu filho, Nicholas Venicius e acredito que para os demais participantes. Através deste projeto meu filho tem aprendido uma arte marcial que trabalha a disciplina, e [illegible] com outras crianças, desenvolvendo uma atividade física... Em um mundo onde cada vez mais as crianças tem aprendido a se isolar em um meio tecnológico, o trabalho realizado pelo professor Valmir Mazieiro tem dado as crianças participantes noção de amizade, e ensinamentos de uma arte que vai levar para a vida inteira.

Enfim eu, meu esposo e meu filho, esperamos que o projeto continue, e que cada vez mais possa render bons frutos.

Meus sinceros obrigado!

Francisca C. de Souza.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

O TREINO DE KARATÊ PARA AS CRIANÇAS ESTÁ SENDO MUITO IMPORTANTE MESMO ACONTECENDO DUAS VEZES POR SEMANA NOS PAIS SENTIMOS UMA DIFERENÇA ENTRE AS CRIANÇAS ONDE ELAS FICAM MAIS ALERTAS DISPERTAM UM SENTIDO NO APRENDIZADO ASSIM AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DELAS ONDE MEMORIZAM VARIOS EXERCÍCIOS DESDE O AQUECIMENTO, GOLPES E KATAS AS LUTAS IMAGINÁRIAS.

TAMBÉM PODEMOS SENTIR UM COMPROMETIMENTO EM SALA DE AULA SENDO CRIANÇAS MAIS ATIVAS E OBEDIENTES AS PROFESSORAS, SENDO ASSIM AUMENTANDO O NIVEL DO APRENDIZADO MELHORANDO AS NOTAS.

PODEMOS DIZER QUE ASSIM TODOS NÓS SAIMOS GANHANDO AS CRIANÇAS NÃO FICAM OCIOSAS SEM FAZER NADA OU MUITAS VEZES PERDENDO HORAS COM JOGOS VIRTUAIS.

GOSTARIA TAMBÉM DE SALIENTAR AQUI E AGRADECER AO PROFESSOR SOLMIR POR ESTAR COLABORANDO E REPASSANDO SEUS CONHECIMENTOS DE FORMA GRATUITA ABRINDO MÃO DE ALGUMAS HORAS DO SEU TEMPO LIVRE.

DESDE JÁ GOSTARIA TAMBÉM DE AGRADECER O IRMÃO ANTONIO DIRETOR GERAL DO COLÉGIO EM CEDER O ESPAÇO FÍSICO DO COLÉGIO PARA QUE TORNE REALIDADE O PROJETO DE KARATÊ SANDO KAN PARA AS CRIANÇAS E RENOVAR O PEDIDO PARA QUE OLHE PELAS CRIANÇAS E RENOVE POR MAIS TEMPO PARA QUE ELAS CONTINUEM USUFLUINDO DO PROJETO E QUE MAIS CRIANÇAS TAMBÉM POSSAM VIR PARTICIPAR DO PROJETO.

CASCAVEL, 21 DE MAIO DE 2018. ANTONIO TEIXEIRA TRISTES

PROFESSOR: SOLMIR

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

KARATÊ

Escola Centro Educacional Marista Marcelino Champagnat

Cascavel, 23 de Maio de 2016.

ASS: Vanessa da Silva Costa e GUSTAVO

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de
Cultura e Esportes

DECLARAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Esportes, Sr. **RICARDO BULGARELLI**, inscrito no RG nº 4.461.086-8, portador do CPF nº 713.606.389-20, declara, para os devidos fins e a quem interessar possa a pedido que o Instituto de Desenvolvimento Social e Esportivo – Instituto IVM, CNPJ nº 00771302/0001-63, localizado a Rua Francisco Alves 607, Jardim Alvorada, se encontra em pleno funcionamento e no desenvolvimento de suas atividades.

Sendo a expressão da verdade firmo a presente declaração.

Cascavel, 03 de dezembro de 2018.

RICARDO BULGARELLI
Secretário Municipal de Cultura e Esportes